



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Servente e Zelador.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores para os seguintes cargos:

I – 2 (duas) Serventes, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;

II – 1 (um) Zelador, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;

Art. 2º As contratações de que tratam o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para as contratações e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003 para o cargo de Servente e de Zelador.

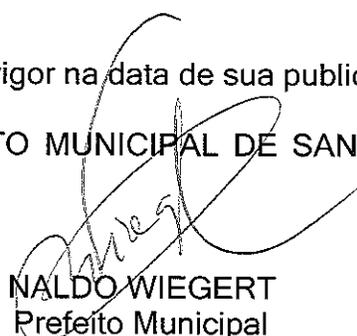
Art. 4º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o inciso I do Art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo público simplificado Edital nº 04/2016.

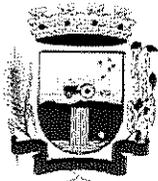
Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o inciso II do art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação realizada em processo seletivo público simplificado Edital Nº 12/2015.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,  
29 DE MAIO DE 2017.

  
NALDO WIEGERT  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 025/2017, que define situação de excepcional interesse público e autoriza contratações temporárias de extrema necessidade, pelos motivos que passamos a relatar:

Torna-se imperiosa a contratação de Serventes, para a prestação do serviço de limpeza das escolas e creches que estão sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, devido:

a) as várias serventes com laudo de restrições de atividades inerentes a função, comprometendo ou inviabilizando a qualidade do serviço ofertado;

b) término do contrato de duas serventes, não havendo mais a possibilidade de prorrogação, sendo elas a Sra. Odila dos Santos Oliveira e Sra. Mariza Teresinha Schmidt Gross, que encerrão seus contratos nos dias 08/06/2017 e 15/06/2017 respectivamente;

c) Salientamos que as serventes que trabalham nas Escolas Municipais além do preparo e oferta da alimentação escolar também realizam serviços de limpeza, nos turnos manhã e tarde, ambos imprescindíveis para o bom andamento das atividades desenvolvidas.

Existe a necessidade de contratação do Zelador, pois há demandas diárias destes serviços nas escolas, pois têm pátios para serem cuidados, com corte de grama, pequenas podas, consertos mínimos para a manutenção dos prédios, serviços estes que podem ser efetuados por estes profissionais, salientando que o servidor que realizava estes trabalhos teve o término do seu contrato em 24/04/2017.

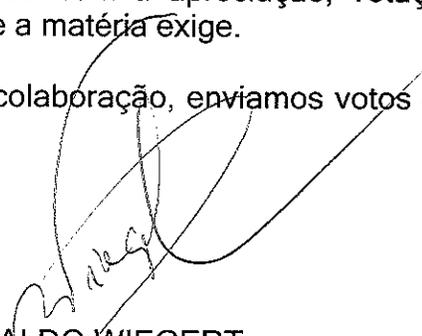
Todas as contratações irão atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Quanto o impacto financeiro, entendemos não ser necessários, pois estas despesas já existem, e vão apenas ter continuidade, devido à demanda e os valores serem os mesmos.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela com a urgência que a matéria exige.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

  
NALDO WIEGERT  
Prefeito Municipal